



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 41/2020
Projeto de Lei Complementar nº 11/2020
Autoria do Executivo Municipal

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.706, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985, E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.668, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 1.161, de 18 de dezembro de 2000, que autorizou a doação de próprio municipal à Fazenda do Estado para construção de uma escola, conforme informações no processo administrativo 02.2011.055777.4.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.706, de 29 de outubro de 1985, que transferiu uma área de terra da classe de bem público de uso comum para a classe de bens dominicais, conforme informações do processo administrativo nº 02.2011.055777.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica transferida da classe dos bens públicos de uso comum para a classe de bens dominicais do Município, a área de terras situada no Loteamento Jardim Marchesi, com a seguinte descrição:

I – uma área de terras, situada neste município, destinada a Centro Comunitário Jardim Marchesi, com a seguinte descrição: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua Marechal Milton Freitas de Almeida, distante 9,00 metros do alinhamento predial da Rua Clemente Santilli, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Marechal Milton Freitas de Almeida na distância de 20,85 metros, daí deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel denominado UBS Jardim Marchesi (matrícula nº 188.493), na distância de 39,95 metros, daí deflete à direita e passa a confrontar a E. E. Jesus Guilherme Giacomini (matrícula nº 188.491) na distância de



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

29,85 metros, até o alinhamento predial da Rua Clemente Santilli, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Clemente Santilli na distância de 30,95 metros, daí segue em curva à direita pela confluência da Rua Clemente Santilli com a Rua Marechal Milton Freitas de Almeida com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, encerrando uma área de 1.185,12 metros quadrados, cadastrada na municipalidade sob nº 505.438, matrícula nº 188.492 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 5.668, de 14 de dezembro de 1989, que autorizou a doação de área à Fazenda do Estado para construção de escola de 1º grau, conforme informações do processo administrativo nº 02.2011.055777.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de terras no Loteamento Jardim Marchesi, para a construção de uma escola estadual de 1º grau, com a seguinte descrição:

I – uma área de terras, situada neste município, destinada a E. E. Jesus Guilherme Giacomini, com a seguinte descrição: tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua Clemente Santilli, na divisa com o Centro Comunitário Jardim Marchesi (matrícula nº 188.492), distante 39,95 metros do alinhamento predial da Rua Marechal Milton Freitas de Almeida, deste ponto segue na distância de 71,00 metros, confrontando com o Centro Comunitário Jardim Marchesi (matrícula nº 188.492) em 29,85 metros e com a UBS do Jardim Marchesi (matrícula nº 188.493) em 41,15 metros, até alcançar o alinhamento predial da Rua Professor Renato Jardim, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Professor Renato Jardim na distância de 87,05 metros, daí segue em curva à direita pela confluência da Rua Professor Renato Jardim e Rua Afonso Villa com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, daí segue pelo alinhamento predial da Rua Afonso Villa na distância de 53,00 metros, daí segue em curva à direita pela confluência da Rua Afonso Villa e Rua Clemente Santilli com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, daí segue pelo alinhamento predial da Rua Clemente Santilli na distância



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

de 87,05 metros, até o ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 6.834,33 metros quadrados, cadastrada na municipalidade sob nº 505.437, matrícula nº 188.491 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.”

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e seu registro imobiliário correrão por conta do Estado de São Paulo, correndo as demais despesas por conta de verbas consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 8 de abril de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente